CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 65/2019
AUTOR: **Vereador Luiz Carlos de Souza**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Altera artigo na Lei nº 8.908/2015, que estabelece direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas em defesa da juventude, no município do Salvador."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 65/2019, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Souza, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo alteração da Lei nº 8.908/2015.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que a realização da Conferência Municipal de Juventude é preponderante para a inclusão da juventude nas discussões das temáticas que lhes afeta direta e indiretamente, e a determinação de sua periodicidade consolida a importância dessa participação, assim como a Conferência seria um espaço mais amplo e periódico para avaliar e propor políticas públicas no âmbito municipal.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 65/2019**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Souza.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Joceval Rodrigues

Vereadora Marta Lula Rodrigues

Vereador Kiki Bispo

Vereador Cezar Leite

Vereador Sabá

Vereador Isnard Araújo